



PortosRio
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2582ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Octogésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Apresentação da Gerência de Gestão Financeira: Fluxo de Caixa, Faturamento e Contas a Receber. (SEI 50905.002067/2020-15). MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do fluxo de caixa do mês de janeiro/2023, bem como da posição atualizada do faturamento e do contas a receber, apresentados pelo Gerente de Gestão Financeira, Max Barroso, em conjunto com a Superintendente de Finanças, Camila Carvalho. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.003818/2022-82. Resposta à Deliberação CONSAD nº 012/2023 (Atuação do departamento jurídico nos processos trabalhistas).** Em atendimento à referida Deliberação CONSAD, o SUPGAB/DIRPRE encaminha a manifestação jurídica conforme o Formulário – Resposta à Deliberação CONSAD – CDRJ (6760311). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações contidas no formulário CONSAD. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.004736/2022-55. Resposta à Deliberação CONSAD (Processos de sindicância).** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE, em atendimento às Deliberações CONSAD nº 158/2022 (6332208), nº 178/2022 (6535126) e nº 200/2022 (6640912), nos termos do Formulário CONSAD (6786770), registrando o encerramento do plano de ação. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações contidas no formulário CONSAD. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.005891/2022-99. Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2022.** Em atendimento à Deliberação nº 009/2023/CONSAD/CDRJ (6723579), o SUPGAB/DIRPRE encaminha as informações prestadas pela SUPFIN (6764009) e SUPJUR (6764826), conforme o Formulário - Resposta à Deliberação CONSAD - CDRJ (6776367). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações contidas no formulário CONSAD. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.002301/2022-76. Deliberação Nº 003/2023/CONSAD/CDRJ.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha nova versão da Política de Privacidade da PortosRio (6772753), após revisão da DPO, em atendimento à Deliberação Nº 003/2023/CONSAD/CDRJ (6723446). O SUPGAB acrescenta que as alterações realizadas estão registradas no Despacho 1 (6748727). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu apreciar o assunto em sua próxima reunião. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.004735/2021-20. Revisão do Regulamento da Guarda Portuária da PortosRio.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para deliberação do Colegiado, a revisão do regulamento da Guarda Portuária (6790879), conforme alterações constantes no quadro "DE/PARA" no Despacho 26 (6777477). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à DIRGEP face ao pedido de vistas formulado pelo Diretor de Gestão Portuária. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.001910/2022-16. Manual da Superintendência Jurídica.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para deliberação do Colegiado, o Manual da Superintendência Jurídica

(6737728). O SUPGAB informa que, na forma do Despacho 18 (6781107) da SUPJUR, o Manual pretende consolidar mais de 7 (sete) normativos que em nada agregavam e, alguns deles, apenas repetiam o previsto no regimento interno, estabelecendo, ainda, as premissas da atuação jurídica da CDRJ voltada na eficiência jurídica e parceria com a área de negócios, com vistas a reduzir os passivos e proteger os ativos da empresa. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o Manual da Superintendência Jurídica. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.004637/2022-73. Reintegração de Posse Lote 8 de Angra dos Reis.** Conforme exposto no despacho 28 (6783375), considerando que foi ajustado prazo adicional de 60 (sessenta) dias para reintegração da posse do Lote 8 pela PortosRio e que estão em andamento tratativas para celebração de cessão de uso da área à empresa privada, que assumirá a responsabilidade pela segurança do local, o DIRPRE reputa desnecessária a adoção das medidas indicadas no Despacho 184 (6737375), registrando que o Superintendente da Guarda Portuária já está ciente dessas informações. Assim, por tais motivos, o DIRPRE restituiu o expediente à Diretoria Executiva, opinando pelo indeferimento do pedido. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo indeferimento do pleito contido no despacho 184 (6737375). **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.002353/2022-42. Solicitação de trabalho em regime de Home Office.** O DIRGEP submete à apreciação da Diretoria Executiva, a solicitação formulada por meio do Despacho 74 (6777009), à prorrogação da decisão proferida na 2566ª Reunião da DIREXE (6516953), que concedeu ao empregado [REDACTED] continuar exercendo suas atividades em regime de "home office", pelo prazo de 03 (três) meses, devendo a matéria ser reavaliada pela Diretoria Executiva em 10/02/2023, conforme citado pela SUPREC (6553312). O DIRGEP registra que, por todo o exposto no despacho 184 (6785024) e, considerando ainda, o "know-how" que se pode observar na lista de atividades desenvolvidas e elencadas pelo referido empregado em seu Despacho nº 74/2023/GERGOB-CDRJ/SUPENG-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (6777009), se manifesta pela manutenção das suas atividades laborais em regime de trabalho "home office". **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a prorrogação de regime de trabalho integral em home office ao referido empregado, pelo prazo de 3 (três) meses, para posterior reavaliação da DIREXE, devendo ser observadas pelo empregado eventuais atualizações do normativo - Trabalho Híbrido. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.005687/2021-97. Pregão Eletrônico.** O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE a realização do Pregão Eletrônico nº 41/2022, cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para a "prestação dos serviços de manutenção do sistema ferroviário do porto de Itaguaí", no valor estimado de R\$ 3.161.342,53 (três milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Conforme exposto pelo DIRGEP (6791432), o Parecer Jurídico nº 4/2023/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6709994) concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as ressalvas apontadas. Assim, o DIRGEP informa que foi inserida a segunda versão do Edital (6782598), bem como Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (6791304). **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico supramencionado, a DIREXE autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 41/2022 e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.004861/2022-65. Indicação de Substituto Eventual.** O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE, a indicação do empregado Itamar dos Anjos, registro nº 1015, para o encargo de Substituto Eventual da Gerência de Acesso Terrestre do Porto de Itaguaí - GERAIT, informando que, conforme Parecer GERCAR nº 046/2022 (6440184), o indicado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência definidos pelo PCCFC. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer GERCAR nº 046/2022, a DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o encargo supracitado. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.005687/2022-78. Plano de Ação - Relatório Circunstanciado referente ao 2º trimestre de 2022.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6749402), trata-se de recomendação da Auditoria Independente, conforme apresentação de Relatório Circunstanciado referente ao 2º trimestre de 2022 (6550370), em DIREXE realizada em 01/12/2022. Considerando as manifestações da SUPJUR, SUPFIN e GERCOT, relatadas no despacho 205 (6749402), o DIRAFI submete à análise e deliberação do Colegiado, a proposta de baixa de registro contábil no montante de R\$ 6.820.183,16 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), conforme despacho GERCOT (6790028), uma vez que, se houve a decadência, não há que se falar em registro de passivo, visto vez que os critérios supramencionados deixam de existir em sua totalidade. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a baixa de registro contábil do montante apresentado e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.002337/2022-50. Requerimento de Trabalho.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6788888), trata-se da solicitação de prorrogação de regime de trabalho integral em *home office*, em função de tratamento de saúde em curso, da empregada [REDACTED] conforme atestado médico (6761417). O DIRAFI esclarece que, em decisão anterior, da 2566ª DIREXE (SEI nº 6517047), deliberou-se pela aprovação do requerimento, fixando prazo de apenas

03 (três) meses, para reavaliação da matéria. Considerando que não oposição por sua chefia imediata (SEI nº 6765535), o DIRAFI se manifesta de acordo, devendo ser observadas pela empregada eventuais atualizações do Instrumento Normativo - [IN.GERARH.05.019 - Implementação do trabalho híbrido](#). Diante do exposto, submete o processo para análise e deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a prorrogação de regime de trabalho integral em home office à referida empregada, pelo prazo de 3 (três) meses, para posterior reavaliação da DIREXE, devendo ser observadas pela empregada eventuais atualizações do normativo - Trabalho Híbrido. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.002405/2022-81. Requerimento de trabalho.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6791337), trata-se do requerimento do empregado [REDACTED] que solicita a prorrogação de regime de trabalho integral em home office, em função de ser portador de necessidades especiais (PCD). O DIRAFI esclarece que, em decisão anterior, da 2566ª DIREXE (SEI nº 6516895), deliberou-se pela aprovação do requerimento, fixando prazo de apenas 03 (três) meses para reavaliação da matéria. Considerando que não há oposição por sua chefia imediata (SEI nº 6787357), o DIRAFI se manifesta de acordo, devendo ser observadas, pelo empregado, eventuais atualizações do Instrumento Normativo - [IN.GERARH.05.019 - Implementação do trabalho híbrido](#). Diante do exposto, submete o processo para análise e deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a prorrogação de regime de trabalho integral em home office à referida empregada, pelo prazo de 3 (três) meses, para posterior reavaliação da DIREXE, devendo ser observadas pela empregada eventuais atualizações do normativo - Trabalho Híbrido. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.000580/2023-14. Parcelamento - Plano de Saúde.** Conforme o exposto pelo DIRAFI (6791446), trata-se do requerimento (6775056) do empregado aposentado por invalidez [REDACTED] que solicitou o parcelamento de seu saldo devedor de plano de saúde, no valor total de R\$ 2.862,99 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), em 15 (quinze) vezes iguais e sucessivas. Visando regularizar o débito junto à CDRJ, o DIRAFI submete à apreciação do Colegiado autorizar o pagamento parcelado como solicitado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE, em caráter excepcional, deferiu o pleito do empregado aposentado. **Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.000625/2023-51. Avaliação de Desempenho - Exercício 2022.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6792908), trata o processo da Avaliação de Desempenho - AVALIA referente ao exercício de 2022, regulamentado internamente através do [IN.GERCAR.05.020](#), cabendo observar o seguinte: Ao longo de 2021 e 2022 foram realizadas alterações no regimento interno, organograma e PCCFC da PortosRio, que resultaram na necessidade de atualização do [IN.GERCAR.05.020](#), sem a qual não seria possível realizar o processo de avaliação normalizada para toda a empresa, observando parâmetros objetivos. Na revisão do instrumento normativo foram mantidos os princípios básicos da avaliação, mas simplificados alguns passos das fases do processo de avaliação. Considerando que a aprovação final do IN ocorreu do segundo semestre de 2022, o processo de avaliação não pode observar as 5 (cinco) fases do Avalia, quais sejam: 1. Negociação e Elaboração do Compromisso de Trabalho Individual (CTI); 2. Acompanhamento e Renegociação do CTI; 3. Avaliação de Desempenho; 4. Resultado Final; 5. Recurso. De modo que sejam realizadas as avaliações do exercício findo em Dez/22 e, conseqüentemente, a CDRJ possa dispor de dados objetivos para subsidiar o processo de promoção por merecimento, em caráter excepcional, o DIRAFI propõe os seguintes procedimentos a fim de emissão das avaliações referente ao ano de 2022, sob coordenação da SUPREC: I) Iniciar o processo de avaliação de desempenho a partir da Fase III - Avaliação de Desempenho, de forma clara e objetiva; II) Excepcionalmente, permitir grupos de avaliação com números inferiores a 04 (quatro) empregados; e III) Permitir que o empregado com alteração de lotação seja incluído no grupo de avaliação de sua nova lotação, desde que a transferência tenha ocorrido ao longo de 2022. Em relação à avaliação referente ao exercício de 2023, o DIRAFI participa que a SUPREC iniciará, ainda no primeiro trimestre, o processo junto às áreas da CDRJ a fim de coordenar o cumprimento das fases com base no Instrumento Normativo atualizado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou os procedimentos propostos pelo DIRAFI, visando a emissão das avaliações referente ao ano de 2022. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.004192/2022-21. Requerimento de desligamento.** O DIRAFI encaminha, para análise e deliberação do Colegiado, o pedido de desligamento de comum acordo da empregada [REDACTED] conforme Parecer Vinculante nº 01 (3497782) e *Check List* (6798655). Diante do exposto no despacho 383 (6802148) e, conforme despacho SUPREC (6761734), o DIRAFI informa que, se aprovado o pedido, é projetado um dispêndio médio adicional [REDACTED], apenas para os pagamentos das rubricas indenizáveis como multa de 20% do FGTS e aviso prévio indenizado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o pedido de desligamento de comum acordo da referida empregada. **Subitem 2.18 - Processo SEI 50905.000464/2023-03. Relatório Anual de Ouvidoria - 2022.** A OUVGER Substituta encaminha, para

conhecimento da Diretoria Executiva, o Relatório Anual de Ouvidoria – 2022 (6758820), e solicita que, após conhecimento da DIREXE, o relatório seja encaminhado ao COAUD para apreciação e, posteriormente, ao CONSAD para análise e, se for o caso, aprovação do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, com posterior envio ao CONSAD. **Subitem 2.19 - Processo SEI 50905.000465/2023-40. Relatório Anual – Lei de Acesso à Informação.** A OUVGER Substituta encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva, o Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - 2022 (6758907), e solicita que, após conhecimento da DIREXE, o relatório seja encaminhado ao COAUD para apreciação e, posteriormente, ao CONSAD para análise e, se for o caso, aprovação do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, com posterior envio ao CONSAD. **Subitem 2.20 - Processo SEI 50905.004230/2022-46. Contrato de Transição - Petrobras - Quinto Ciclo.** O DIRNES submete à aprovação, conforme o exposto pela SUPGEN (6798253), a minuta de Contrato de Transição (6787884) a ser celebrado entre a PORTOSRIO e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., tendo por objeto a área indicada na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro da referida minuta, que já vem sendo ocupada pela Arrendatária Transitória com lastro no Contrato nº 45/2022 (5995877), cuja vigência termina em 16/12/2023. O DIRNES ressalta que o prazo do contrato vigente termina em **16/02/2023**, razão pela qual, solicita, se possível, prioridade de tramitação deste feito. Em caso de aprovação da contratação, o DIRNES informa que deve haver remessa ao CONSAD, para ciência, na forma do Inciso XXI do Art. 11 do Regimento Interno do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do novo Contrato de Transição (6787884) entre a PORTOSRIO e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. e determinou que, após celebrado, seja encaminhado ao Conselho de Administração para conhecimento. **Subitem 2.21 - Processo SEI 50905.000631/2023-16.** Diante do exposto pela SUPGEN (6795326), o DIRNES encaminha, para conhecimento e providências cabíveis, o pedido de isenção dos encargos financeiros da PETROBRÁS, pelos motivos expostos na correspondência (6783534). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo à DIRAFI para resposta ao pleito da Petrobras, bem como que seja proposta solução, no prazo de até 60 (sessenta) dias, pela DIRNES, DIRGEP, DIRAFI e DIRPRE, para simplificação do processo de cobrança de utilities. **Subitem 2.22 - Acompanhamento das deliberações da Diretoria Executiva.** Retirado de pauta. **ITEM 3.0 – EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 – Processo SEI 50905.001033/2022-75. Pregão Eletrônico.** O DIRGEP submete à deliberação do colegiado a deflagração do Pregão Eletrônico nº 42/2022, cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para a "*prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, bebedouro, filtros de água, geladeira e demais sistemas de refrigeração pertencentes à PORTOS RIO*", no valor estimado total de R\$ 1.379.890,07 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos). Conforme exposto pelo DIRGEP (6806252), o Parecer nº 6/2023/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6722973), concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, ressaltando a necessidade de esclarecimentos a serem realizados pela área requisitante, qual seja, a SUMANU, bem como, alteração do Edital PE Nº 42/2022 (versão final), disponível no documento SUPER nº 6802014, realizado pela GECOMP. Ademais, o DIRGEP informa que, conforme solicitado no referido parecer, foi acostado aos autos o Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (6805055). Por fim, ressalta que o contrato vigente se encerrará em 01/04/2023. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico nº 6/2023, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 42/2022 e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 3.2 – Processo SEI 50905.000328/2023-13. Assembleia Geral Ordinária de 2023.** O DIRAFI submete à deliberação do Colegiado a aprovação do cronograma de trabalho (6806109), elaborado pela SUPFIN/GERCOT, que trata dos procedimentos para atendimento ao Ofício SEI nº 7902/2023/ME (6738807), que comunica que a Assembleia Geral Ordinária da CDRJ será realizada em 28 de abril de 2023. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o cronograma de trabalho elaborado pela SUPFIN/GERCOT e determinou o seu encaminhamento ao CONFIS, CONSAD e COAUD. **Subitem 3.3 – Processo SEI 50905.000326/2023-16. Plano Anual de Capacitação.** O SUPGAB/DIRPRE restitui o processo, contendo a planilha proposta DIRPRE (6809306), para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o plano anual de capacitação na forma da planilha proposta DIRPRE (6809306). **ITEM 4 – ASSUNTOS GERAIS: Subitem 4.1 - Foi registrado que o Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, estará em férias no período de 10/02/2023 a 17/02/2023, ficando as atribuições de sua diretoria a cargo de seu substituto, o Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às onze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

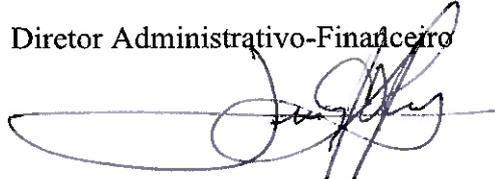
JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro



LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 17/03/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 17/03/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 20/03/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6838829** e o código CRC **32D4975D**.



Referência: Processo nº 50905.000123/2023-20



SEI nº 6838829

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

